PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ
ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício N.º..... Itapuí, ... de ..... de 196.....

LEI Nº 548
De 24 de março de 1965

Concede abono aos funcionarios municipais, em atividade.

Antonio Guerrisi, Prefeito Municipal de Itapuí, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º)- Concede, a partir de 1º de março a 31 de dezembro de 1965, um abono de Cr$ 20.000 (vinte mil cruzeiros) aos funcionarios publicos do Municipio, em atividade, pertencentes aos seguintes cargos:

Lançador
Fiscal
Coveiro e Zelador do Matadouro
Encanador
Zelador do Esgoto e Calceteiro
Jardineiro
Zelador do Sanitario Publico
Tratorista
Professora
Maestro da Banda

Artigo 2º)- Fica aberto na Contadoria Municipal, um credito especial da importancia de Cr$ 2.400.000 (dois milhões e quatrocentos mil cruzeiros), para atender no corrente exercicio, as despesas decorrentes desta Lei.

Artigo 3º)- As despesas com a presente Lei, correrão por conta do excesso da arrecadação do imposto de transmissão Inter-Vivos (Sisa) do corrente exercicio.

Artigo 4º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapuí, 24 de março de 1965

Antonio Guerrisi
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura, na data supra.

Manoel Ferreira Lapa
Secretario